



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 430/2002

"Dispõe sobre abertura e crédito adicional especial e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Ézio Vicente de Matos, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito adicional especial em conformidade com o estabelecido nos Artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4320/64, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., aprovado pelo Lei Municipal nº 413 de 27.12.2001 no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) no programa "Centro de Educação Infantil", conforme abaixo descrito:

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.365 - Educação Infantil
08.365.042 - Projeto Centro de Educação Infantil
08.365.042.1003 - Construção e Ref. Centro de Educação Infantil
449051-00 R\$ 155.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados por anulação da dotação orçamentária abaixo descrita e recursos repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso do Sul:

Repasse da União R\$ 120.000,00
Repasse do Estado de MS R\$ 15.000,00
Recursos Municipal (contrapartida)
0601.08243.0242.003
339048-00 R\$ 20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2002.


Ézio Vicente de Matos
Prefeito Municipal